



LEI Nº 1560/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, Criar o Selo Empresa Amiga do Aprendiz, no Município de Dianópolis - TO, e dá outras providências.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dianópolis, o Selo de Empresa Amiga do Aprendiz, que será realizado em solenidade, anualmente, no dia 24 de abril.

Parágrafo Único - A gestão municipal concederá a 3 (três) empresas sediadas no município, dos setores da indústria, comércio ou serviços, o SELO EMPRESA AMIGA DO APRENDIZ.

Art. 2º O SELO de Qualidade de Empresa Amiga do Aprendiz, será oferecido às empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal, 10.097/2000 (Lei de Aprendizagem).

Art. 3º As empresas homenageadas serão escolhidas por critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, por Projeto de Lei ou por Decreto.

Parágrafo único - As empresas selecionadas, poderão ser homenageadas com a entrega do selo, em solenidade no município de Dianópolis.

Art. 4º As empresas agraciadas com o SELO de Empresa Amiga do Aprendiz, poderão estampá-los nas dependências de seu (s) estabelecimento (s) ou nas embalagens e material de divulgação de seus produtos e serviços.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal